



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 030/2023-FNF

O Presidente da **Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol-FNF**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO, o Feriado do dia **02 de Novembro de 2023**, quinta feira, alusivo ao DIA DE FINADOS;

CONSIDERANDO que, as Federações filiadas à Confederação Brasileira de Futebol -CBF, também irão suspender seus expedientes no dia **03/11/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Federação Norte Rio-grandense de Futebol – FNF, no dia **03 de Novembro de 2023**, sexta feira.

Parágrafo único: O Departamento de Registro e Transferência funcionara no dia **03/11/2023**, em Regime de plantão, no horário das **14:00 às 19:00 horas**.

Art. 2º - O expediente normal da FNF retornará após a data mencionada no artigo anterior, à partir do dia **06 de Novembro de 2023, segunda feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente da FNF